

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

2ª Emissão de Debêntures

**SUPERBAC INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERTILIZANTES SA**



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
SUPERBAC INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da SUPERBAC INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Até a data de publicação deste relatório, não recebemos as Demonstrações Financeiras 2022 da Emissora. Assim que receptionarmos, o relatório será retificado.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

SUPERBAC INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES SA, localizada na Estrada São Pedro 685, Gleba Ribeirão da Vitória, Mandaguari Paraná. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 02.599.378/0001-89.

OBJETO SOCIAL

A Emissora tem por objeto social a exploração comercial do ramo de: (i) indústria e comércio de fertilizantes, adubos químicos, orgânicos e compostos mistos, comércio de insumos agrícolas; (ii) sementes para agricultura e inoculantes; (iii) importação e exportação de insumos agrícolas, adubos químicos, orgânicos e seus compostos; (iv) prestação de serviços de assessoria, consultoria e planejamento agrícola; (v) mistura de fórmulas de fertilizantes para terceiros; (vi) representações comerciais de indústrias de insumos, sementes e fertilizantes agrícolas; e (vii) prestação de serviços de transportes rodoviário de cargas e mercadorias, nas modalidades intermunicipal, interestadual e internacional.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	MNGN12/BRMNGNDBS005
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Itaú BBA
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/UNICA
Valor Total da Emissão	100.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	10.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	15/10/2018
Data de Vencimento	15/11/2025
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures (“ <u>Data de Integralização</u> ”), ou, para as Debêntures não integralizadas na Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição (“ <u>Preço de Subscrição das Debêntures</u> ”). As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.
Remuneração	DI+ 7,00% a.a.
Data de Integralização	29/10/2018
Repactuação	As debêntures não serão objeto de repactuação.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos por meio da Oferta Restrita serão destinados à liquidação antecipada dos instrumentos financeiros relacionados na tabela adiante, bem como à gestão ordinária dos negócios da Emissora:

Credor	Contrato	Valor Contratado	Data de Celebração
Banco ABC Brasil S.A.	CCE nº 4355116	R\$ 15.000.000,00	20/01/2017
Banco ABC Brasil S.A.	CCE nº 4502417	R\$ 19.500.000,00	30/05/2017
Banco ABC Brasil S.A.	CCE nº 4675517	R\$ 18.500.000,00	27/10/2017
Banco do Brasil S.A.	CCB nº 40/01993-4	R\$ 10.000.000,00	28/12/2017
Banco Indusval S.A.	CCB nº 1197385	R\$ 10.000.000,00	05/09/2017
Banco Itaú Unibanco S.A.	CCB nº 8562154-8	R\$ 1.500.000,00	21/07/2016
Banco Pine S.A.	CCE nº 0187/17	R\$ 10.000.000,00	27/11/2017
Banco Votorantim S.A.	CCB nº 10198336	R\$ 10.000.000,00	21/02/2018

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/10/2018	10.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	10.000
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	10.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	10.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	10.000
B3	30/12/2022	0	0	0	0	0	0	10.000

GARANTIA**Garantias****Garantia Fidejussória**

A Fiadora assume, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, em relação a todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures e desta Escritura de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a Remuneração (conforme abaixo definida), a Remuneração Variável (conforme abaixo definida), os Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), verbas de caráter indenizatório, a remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835 e 837 a 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e artigo 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), conforme alterados (“Fiança”).

O valor da Fiança é limitado ao valor total das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão (“Valor Garantido”).

O Valor Garantido deverá ser pago pela Fiadora em até 1 (um) dia útil após o recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário nesse sentido, que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de comprovantes das despesas incorridas. Tal notificação deverá ser emitida pelo Agente Fiduciário, em até 1 (um) Dia Útil contado: (i) da verificação da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido em relação às Debêntures na data de pagamento definida na Escritura de Emissão, não sanado no respectivo prazo de cura, se houver; ou (ii) da data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas. Em nenhuma hipótese o inadimplemento de obrigação financeira da Emissora prevista nesta Escritura de Emissão será considerado inadimplemento da Fiadora, salvo após o exercício pelo Agente Fiduciário do procedimento previsto nesta cláusula e a decorrência do prazo de pagamento pela Fiadora.

A Fiança ora prestada pela Fiadora é realizada em caráter irrevogável e irretratável e vigorará até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, nos termos aqui previstos.

Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

Fica facultado à Fiadora efetuar o pagamento de qualquer obrigação inadimplida pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Emissora será sanado pela Fiadora.

A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta cláusula, sendo certo que a Fiadora se obriga a somente exigir tais valores da Emissora após os Debenturistas terem recebido integralmente o Valor Garantido.

Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e a Fiadora.

Em virtude da Fiança prestada pela Fiadora, a presente Escritura de Emissão deverá ser levada a registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos termos da cláusula 2.7 acima.

Garantias Reais

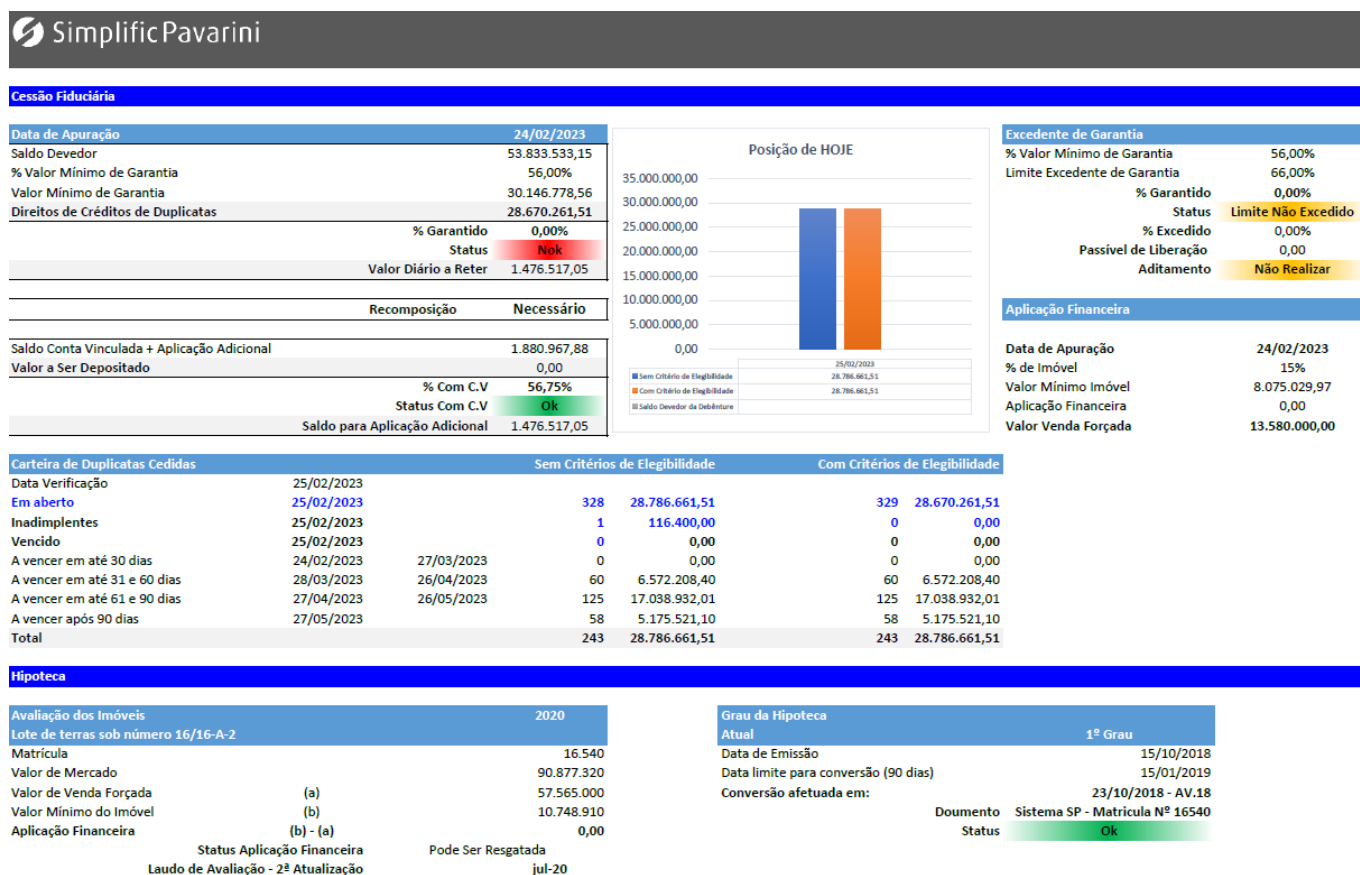
Sem prejuízo da Fiança prevista na cláusula 4.8.1 acima, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, as garantias reais abaixo descritas deverão ser devidamente constituídas e formalizadas (“Garantias Reais” e, em conjunto com a Fiança, “Garantias”):

sem prejuízo do disposto na cláusula 2.8.1 acima a Emissora se obriga a ceder fiduciariamente, de forma irrevogável e irretratável, aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário: (i) direitos creditórios decorrentes de duplicatas emitidas pela Emissora, em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração (“Valor Mínimo – Direitos Creditórios”); (ii) conta corrente bancária de sua respectiva titularidade, destinada exclusivamente a receber a totalidade dos pagamentos relativos ao Valor Mínimo - Direitos Creditórios, que será mantida pela Emissora até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, a ser movimentada exclusivamente pelo Banco Custodiante a ser definido, nos termos dos contratos a serem celebrados especificamente para esse fim (“Conta Vinculada”); e (iii) Aplicação Financeira, conforme definido abaixo (em conjunto com Valor Mínimo – Direitos Creditórios e Conta Vinculada, “Direitos Creditórios”), nos termos do contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”). O Valor Mínimo – Direitos Creditórios, deverá ser constituído no prazo de até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, observado que o montante de direitos creditórios decorrentes de duplicatas emitidas pela Emissora cedidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios deverá representar, no mínimo: (i) 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão; (ii) 40% (quarenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, em até 60 (sessenta) dias contados da Data de Emissão; e (iii) 60% (sessenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, em até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão; e

a Emissora se obriga a hipotecar imóvel de sua propriedade, localizado na Gleba do Ribeirão Vitória, Estrada Vitória de São Pedro, 685, na Rodovia PR-444, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, registrado no Registro Geral de Imóveis de Mandaguari, Estado do Paraná, sob a matrícula de número 16.540 (“Imóvel”), com valor de venda forçada, atestado por laudo de avaliação elaborado pela *Cushman & Wakefield* em 13 de julho de 2018, equivalente a pelo menos 15% (quinze por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração (“Valor Mínimo do Imóvel”), em até 6º (sexto) grau em relação às hipotecas atualmente constituídas sobre o Imóvel, em até 30 (trinta) dias de sua prenotação, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da celebração da respectiva escritura pública de hipoteca, pela emissora, conforme cláusula 2.8.2. (“Hipoteca” e “Escritura de Hipoteca”, respectivamente e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, “Contratos de Garantia”), observado que:

a Hipoteca deverá ser convertida em hipoteca de 1º (primeiro) grau no prazo de até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, sendo que tal prazo será automaticamente estendido em até 30 (trinta) dias, exclusivamente em caso de necessidade de cumprimento de exigências relacionadas ao processo de registro perante o registro de imóveis competente ("Prazo de Constituição de Hipoteca"). A Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário, até o término do Prazo de Constituição de Hipoteca, mediante o envio de certidão atualizada de matrícula do Imóvel, que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, consta como titular de hipoteca em primeiro grau do Imóvel, não existindo qualquer outra oneração na matrícula do Imóvel, com exceção à Hipoteca; e

caso o valor de avaliação do Imóvel considerando a situação da matrícula do Imóvel (conforme definido na Escritura de Emissão) seja inferior ao Valor Mínimo do Imóvel, a Emissora deverá constituir aplicação financeira em valor mínimo equivalente à referida diferença ("Aplicação Financeira"), que permanecerá cedida fiduciariamente aos Debenturistas, até que a Emissora comprove ao Agente Fiduciário, que o valor do Imóvel, conforme apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa autorizada pelos Debenturistas, atinge o Valor Mínimo do Imóvel.



AMORTIZAÇÃO

A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 13 parcelas sucessivas, conforme as datas e percentuais indicados na tabela abaixo:

Parcela	Data de Amortização	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário
1ª	15 de junho de 2019	14,0000%
2ª	15 de novembro de 2019	7,5000%
3ª	15 de junho de 2020	7,0000%
4ª	15 de junho de 2021	2,1450%
5ª	15 de novembro de 2021	5,0050%

6ª	15 de junho de 2022	7,1500%
7ª	15 de novembro de 2022	3,5750%
8ª	15 de junho de 2023	9,2950%
9ª	15 de novembro de 2023	5,0050%
10ª	15 de junho de 2024	11,4400%
11ª	15 de novembro de 2024	6,4350%
12ª	15 de junho de 2025	14,3000%
13ª	15 de novembro de 2025	7,1500%

REMUNERAÇÃO

A Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2018 e os demais no mesmo dia dos meses subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, se for o caso) (“Data de Pagamento da Remuneração”).

Farão jus aos pagamentos de Remuneração aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração prevista na presente Escritura de Emissão.

RESGATE ANTECIPADO

Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária Parcial

Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir do 37º mês contado da Data de Emissão, inclusive, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, ou a amortização extraordinária parcial das Debêntures, (“Resgate Antecipado Facultativo Total” e “Amortização Extraordinária”, respectivamente).

A Emissora deverá comunicar os Debenturistas com no mínimo 05 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária por meio: (i) da publicação de aviso aos Debenturistas nos jornais de publicação da Emissora, nos termos da Cláusula 4.19 acima; ou (ii) de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total” ou “Comunicação de Amortização Extraordinária”). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Comunicação da Amortização Extraordinária deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária, incluindo (a) a projeção do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total ou do Valor da Amortização Extraordinária (conforme abaixo definidos); (b) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo Total ou para a Amortização Extraordinária (“Data do Resgate Antecipado Total” e “Data da Amortização Extraordinária”); e (c) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo ou da Amortização Extraordinária.

Por ocasião do Resgate Antecipado Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, nos termos da tabela adiante (“Valor do Resgate Antecipado Total”):

Período	% de Prêmio
de 15 de junho de 2021, inclusive, até 15 de dezembro de 2021, exclusive;	2,00%
de 15 de dezembro de 2021, inclusive, até 15 de junho de 2022, exclusive;	1,75%
de 15 de junho de 2022, inclusive, até 15 de dezembro de 2022, exclusive; e	1,50%
de 15 de dezembro de 2022, inclusive, até a Data de Vencimento, exclusive.	1,25%

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

COVENANTS

CLÁUSULA

AGD 14/06/2021

A alteração dos índices financeiros previstos na alínea "r" da Cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão, de modo que seja caracterizado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático caso o *covenant* financeiro Dívida Líquida/EBITDA da Fiadora (i) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 seja superior a 6,0x; (ii) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 seja superior a 2,5x; (iii) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 seja superior a 2,0x; e (iv) nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 seja superior a 1,0x

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants		
31/12/2018	30/03/2019	Visualizar		
Descrição: DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA FIADORA	Covenants: -3,06	Apuração: -3,06	Comparação: >=	Limite: 2,5
Status:	NOK			
Descrição: DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA EMISSORA	Covenants: -6,46	Apuração: -6,46	Comparação: >=	Limite: 4,0
Status:	NOK			
31/12/2019	30/06/2020	Visualizar		
Descrição: DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA FIADORA	Covenants: -14,74	Apuração: -14,74	Comparação: >=	Limite: 2,5
Status:	NOK			
Descrição: DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA EMISSORA	Covenants: 30,50	Apuração: 30,50	Comparação: >=	Limite: 4,0
Status:	OK			
31/12/2020	20/04/2021	Visualizar		
Descrição: DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA FIADORA	Covenants: 4,56	Apuração: 4,56	Comparação: >=	Limite: 2,5
Status:	OK			
Descrição: DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA EMISSORA	Covenants: 6,08	Apuração: 6,08	Comparação: >=	Limite: 2,5
Status:	OK			
31/12/2021	19/05/2022	Visualizar		
Descrição: DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA FIADORA	Covenants: -45,77	Apuração: -45,77	Comparação: >=	Limite: 2,5
Status:	NOK			
30/12/2022	-	-		
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:
			-	
				Status:
				Covenants Não Apurado

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
16/11/2018	16/11/2018	Juros	-	Liquidado	R\$ 47,41227000	-
17/12/2018	17/12/2018	Juros	-	Liquidado	R\$ 83,11900999	-
15/01/2019	15/01/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 75,17323000	-
15/02/2019	15/02/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 91,07100999	-
15/03/2019	15/03/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 71,20272000	-
15/04/2019	15/04/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 83,11900999	-
29/04/2019	29/04/2019	Prêmio	-	Liquidado	R\$ 400.000,00	-
15/05/2019	15/05/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 79,14529	-
17/06/2019	17/06/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 91,07100999	-
17/06/2019	17/06/2019	Amortização Variavel	14,0000	Liquidado	R\$ 1.400,00000000	-
15/07/2019	15/07/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 64,64897780	-
15/08/2019	15/08/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 76,69961599	-
16/09/2019	16/09/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 7,13356326	-
15/10/2019	15/10/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 65,14978159	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
31/10/2019	31/10/2019	Prêmio	-	Liquidado	R\$ 600.000,00000000	-
16/11/2019	18/11/2019	Amortização Variavel	7,50000	Liquidado	R\$ 750,00000000	-
18/11/2019	18/11/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 69,04566759	-
29/11/2019	29/11/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 588.750,00000000	-
16/12/2019	16/12/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 52,91944834	-
15/01/2020	15/01/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 50,22324809	-
20/01/2020	20/01/2020	Prêmio		Liquidado	R\$ 196.250,00000000	-
17/02/2020	17/02/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 57,25757815	-
16/03/2020	16/03/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 43,83396824	-
15/04/2020	15/04/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 48,44783715	-
15/05/2020	15/05/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 44,33813449	-
15/06/2020	15/06/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 41,15402535	-
15/06/2020	15/06/2020	Amortização Variavel	7,0000	Liquidado	R\$ 700,00000000	-
15/07/2020	15/07/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 37,27841974	-
17/08/2020	17/08/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 37,83353860	-
15/09/2020	15/09/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 31,91516185	-
15/10/2020	15/10/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 33,51464544	-
16/11/2020	16/11/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 28,55296980	-
16/11/2020	-	Prêmio		Retirado	-	-
15/12/2020	15/12/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 33,51464544	-
15/01/2021	15/01/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 33,51464544	-
17/02/2021	17/02/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 33,51464544	-
15/03/2021	15/03/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 28,71722425	-
15/04/2021	15/04/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 39,08789170	-
17/05/2021	17/05/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 39,35953450	-
15/06/2021	15/06/2021	Amortização Variavel	2,1450%	Liquidado	R\$ 214,50000000	-
15/06/2021	15/06/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 40,25017424	-
15/07/2021	15/07/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 65,49554683	-
16/08/2021	16/08/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 67,75589563	-
15/09/2021	15/09/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 68,46383679	-
15/10/2021	15/10/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 72,41116968	-
15/11/2021	15/11/2021	Amortização Variavel	5,0050%	Liquidado	R\$ 500,50000000	-
16/11/2021	16/11/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 74,74149768	-
15/12/2021	15/12/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 77,68990943	-
17/01/2022	17/01/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 91,80741140	-
15/02/2022	15/02/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 86,59802794	-
15/03/2022	15/03/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 78,08604160	-
18/04/2022	18/04/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 104,84467636	-
16/05/2022	16/05/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 88,48908782	-
15/06/2022	15/06/2022	Amortização Variavel	7,1500%	Liquidado	R\$ 715,00000000	-
15/06/2022	15/06/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 105,78685045	-
15/07/2022	15/07/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 91,76725272	-
15/08/2022	15/08/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 92,58143752	-
15/09/2022	15/09/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 98,52061076	-
17/10/2022	17/10/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 94,00577471	-
15/11/2022	15/11/2022	Amortização Variavel	3,5750%	Liquidado	R\$ 357,50000000	-
16/11/2022	16/11/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 89,49450224	-
15/12/2022	15/12/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 88,13041379	-
16/01/2023	16/01/2023	Juros	-	Liquidado	R\$ 92,36307258	-
15/02/2023	15/02/2023	Juros	-	Liquidado	R\$ 92,36307258	-
15/03/2023	15/03/2023	Juros	-	Liquidado	R\$ 75,45223042	-
17/04/2023	17/04/2023	Juros	-	Liquidado	R\$ 92,36307258	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/05/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/06/2023	-	Amortização Variavel	9,2950%	Agendado	-	-
15/06/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/07/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/08/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/09/2023	-	Juros		Agendado	-	-
16/10/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/11/2023	-	Amortização Variavel	5,0050%	Agendado	-	-
16/11/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/02/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/03/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/04/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/05/2024	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2024	-	Amortização Variavel	11,4400%	Agendado	-	-
17/06/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/08/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/09/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/10/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/11/2024	-	Amortização Variavel	6,4350%	Agendado	-	-
18/11/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2025	-	Juros		Agendado	-	-
17/02/2025	-	Juros		Agendado	-	-
17/03/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/04/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/05/2025	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2025	-	Amortização Variavel	14,3000%	Agendado	-	-
16/06/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/08/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/09/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/10/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/11/2025	-	Amortização Variavel	100,000%	Agendado	-	-
15/11/2025	-	Juros		Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 08 - 17/03/2022 | [Visualizar](#)

AGD - 09 - 02/09/2022 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 22/01/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	22/01/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	05/08/2019	Visualizar
RTD	PARANA	MANDAGUARI	13/08/2019	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 2º ADITAMENTO Realizado em 28/06/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/06/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	23/09/2019	Visualizar
RTD	PARANA	MANDAGUARI	10/09/2019	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 3º ADITAMENTO Realizado em 16/10/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	16/10/2019	Visualizar
RTD	PARANA		19/11/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO		02/04/2020	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 4º ADITAMENTO Realizado em 09/12/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	09/12/2019	Visualizar
RTD	PARANA		23/01/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO		02/04/2020	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 5º ADITAMENTO Realizado em 07/08/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	PARANA	MANDAGUARI	07/08/2020	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	09/07/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	03/08/2020	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 6º ADITAMENTO Realizado em 03/12/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	03/12/2020	Visualizar
RTD	PARANA	MANDAGUARI	29/12/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	29/12/2020	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 7º ADITAMENTO Realizado em 30/08/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	18/10/2021	Visualizar
RTD Eletrônico	PARANA	MANDAGUARI	11/10/2021	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO		30/08/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 16/04/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	PARANA	-	16/04/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO		15/06/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	COTIA	19/06/2020	Visualizar
RTD	PARANA	MANDAGUARI	16/04/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 07/08/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	PARANA	MANDAGUARI	07/08/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	03/08/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	COTIA	03/08/2020	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	09/07/2020	Visualizar
Junta Comercial	PARANA	-	28/08/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 05/01/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	PARANA	-	05/01/2021	Visualizar
RTD	PARANA	MANDAGUARI	28/12/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	COTIA	06/01/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO		29/12/2020	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	03/12/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 4º ADITAMENTO Realizado em 10/08/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO		10/08/2021	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	PARANA	-	29/09/2021	Visualizar
RTD Eletrônico	PARANA	MANDAGUARI	11/10/2021	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	08/10/2021	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	COTIA	15/10/2021	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilhas de PU da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram eventos societários e alterações estatutárias no ano de 2022.

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Está sendo elaborada uma ata de Assembleia Geral de Debenturistas para darem um Waiver para os pontos abaixo:

(i) da não divulgação das demonstrações financeiras auditadas da Emissora, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento de seu exercício social (“Demonstrações Financeiras”); e

(ii) do não envio, ao Agente Fiduciário, das Demonstrações Financeiras, juntamente com o relatório da administração e do parecer dos auditores independentes contendo as rubricas necessárias para a demonstração dos índices financeiros, conforme o disposto na Escritura da 2ª Emissão, em até 01 (um) dia útil contado do prazo de encerramento para sua divulgação (itens “i” e “ii” em conjunto, “Obrigações Relacionadas às Demonstrações Financeiras”);

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário